PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 124/2023

Jardim Alegre, 14 de dezembro de 2023

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 124/2023, de abertura de crédito adicional Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação no exercício de 2023/2024, referente ao Convênio n.º 51/2023 – Transferegov.br 945535/2023 celebrado entre o Ministério do Esporte - MESP e o Município de Jardim Alegre – Pr., com a finalidade de "apoio a implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e lazer, mas especificamente a aquisição e instalação de 06 (seis) playgrounds no Município de Jardim Alegre, cuja contrapartida no valor de R$ 1.769,06 (Um mil, setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos) correrá por conta dos recursos livres do Município.

Atenciosamente

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 124/2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, propõe o seguinte:*

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**	
07.002	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
07.002.27.812.0039.2024	**Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer**	
4.4.90.52.00.00 – 959	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**
	TOTAL GERAL:	**100.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00 – 959	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	100.000,00
TOTAL:		**100.000,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL